



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994

(Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos dos Quadros de Pessoal da Câma-
ra Municipal de Mogi das Cruzes, e
dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Pessoal integran-
te dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a
que se referem os Anexos I, II e III, da Lei nº 4.143, de 11 de feve-
reiro de 1994, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a par-
tir de 01 de fevereiro de 1994.

ARTIGO 2º - Os valores dos Prêmios-Função, a que
alude o artigo 2º, da Lei nº 4.143, de 11 de fevereiro de 1994, ficam
reajustados na forma estabelecida no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As disposições constantes desta Lei
aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. às pensionistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orça-
mento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de feve-
reiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

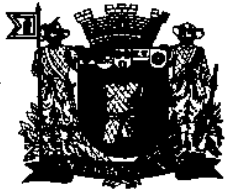
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25
de fevereiro de 1994, 4339 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DIONAR ACKEL FILHO

Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.152/94 - FLS. 02 :

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 25 de fevereiro de 1994.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL